

LEI Nº 326 /2010.
DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a expansão de vagas de provimentos efetivo no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, e a autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais por prazo determinado para o exercício de 2010 e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expandido o número de vagas existentes no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, nos seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGOS/DENOMINAÇÃO	Número de vagas existente atual	Número de vagas expandidas
Fiscal de Tributo	05	06
Psicóloga	01	01

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas expandidas e já existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração desta Prefeitura para o exercício de 2010, os servidores constantes no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Artigo 3º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal) alterado pela Lei Municipal nº 079/2002.

Artigo 4º - O prazo de duração das referidas contratações será de até 12 (doze) meses, se houver necessidade.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste deverá promover concurso público e efetivar as providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral das vagas solicitadas neste Projeto de Lei.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 055/2001 de 28 de Dezembro de 2001.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2010.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 22 DE FEVEREIRO DE 2010**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 326/2010

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	COVEIRO	01	10
02	LAVADOR/LUBRIFICADOR	01	10
03	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01	12
04	MONITOR DE ESPORTE	03	23
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	01
06	GUARDA MUNICIPAL	04	10
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	10
08	FISCAL DE TRIBUTOS	10	25
09	MÉDICO	02	79
10	ASSISTENTE SOCIAL	01	02
11	PSICOLOGA	01	12
12	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	50
13	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	01	30
14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	20

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL